

EMENDA N° - CCJ
(à PEC nº 45, de 2019)

Deem-se as seguintes redações ao § 5º do art. 156-A da Constituição Federal, nos termos do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 45, de 2019, e ao § 1º do art. 9º da referida PEC:

“Art. 1º

.....
Art. 156-A

.....
§ 5º

.....
V -

.....
e) serviços de hotelaria, parques de diversão e parques temáticos, bares e restaurantes, serviços de turismo regidos pela Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e aviação regional, podendo prever hipóteses de alterações nas alíquotas e nas regras de creditamento, admitida a não aplicação do disposto no § 1º, V a VIII;

.....” (NR)

“Art. 9º

.....
§ 1º

.....
VIII – produções artísticas, culturais, jornalísticas e audiovisuais nacionais, produções de eventos e atividades desportivas; e

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A importância do turismo para a economia brasileira não é meramente econômica, mas também social e regional. O Brasil é um país com riquezas incomparáveis em termos de paisagens naturais, históricas e arquitetônicas. Ou seja, temos um imenso potencial para o turismo, ainda subaproveitado. Muitas dessas paisagens estão nos municípios interioranos, longe das capitais dos Estados, onde há menos oportunidades de emprego e renda. Por isso, ao incentivar o turismo nesses municípios, o poder público cumpre a função de garantir renda para comunidades inteiras, evitando o êxodo desse contingente populacional para as metrópoles brasileiras, que já enfrentam problemas de superpopulação, além de incentivar o desenvolvimento regional.

Segundo o Relatório de Impacto Econômico, produzido pelo Conselho Mundial de Viagens e Turismo (WTTC), em 2023, o turismo será responsável por 7,8% do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil e por 7,9 milhões de empregos. Por isso, embora ainda esteja aquém de seu potencial de expansão, o turismo já é um setor de enorme relevância para a economia nacional e para o crescimento do PIB.

Ora, a reforma tributária não pode punir setores-chave como este. Ao contrário, deve incentivá-lo. Por isso, proponho esta Emenda e tenho a certeza de que contarei com o apoio dos nobres Senadores para sua aprovação.

Sala da Comissão,

Senador OTTO ALENCAR